



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



EDITAL Nº 08

EDITAL 08/2025/DRI/UFOP, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO - INSTITUIÇÕES AMÉRICA DO SUL

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) institui o presente edital para seleção e concessão de auxílio moradia e alimentação a candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para o segundo semestre de 2025 em instituições parceiras da América do Sul.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional objetiva propiciar o intercâmbio entre estudantes da UFOP e de instituições estrangeiras conveniadas à UFOP de maneira a estreitar os laços de cooperação acadêmica, aprimorando ações de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O candidato selecionado, ao retornar de sua mobilidade, deverá participar do Seminário de Internacionalização (SEINTER), evento realizado durante o Encontro de Saberes da UFOP, conforme as regras editadas para o evento a cada ano.

2. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

2.1. DO ALUNO SELECIONADO

2.1.1. Permanecer regularmente matriculado na UFOP durante o período da mobilidade.

2.1.2. Tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no Programa.

2.1.3. Contratar seguro viagem para todo o período do intercâmbio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

2.1.4. Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, seguros saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas (se houver), taxas consulares, traduções, documentos, correio, bem como outras despesas relacionadas ao Programa.

2.1.5. Assumir a responsabilidade pela obtenção de informações pertinentes a todos os aspectos acadêmicos, jurídicos, econômicos, culturais e práticos relacionados a todo o processo de Mobilidade Acadêmica Internacional.

2.1.6. Cumprir as leis, normas e estatutos vigentes no país e na Universidade de destino.

2.1.7. Elaborar e definir previamente com o Colegiado de Curso na UFOP e com um professor tutor responsável direto por sua orientação, as disciplinas que deverão ser cursadas durante o período de intercâmbio. Tais informações devem constar no seu Plano de Estudos que será exigido pela DRI antes da viagem, e deverá ser atualizado, caso ocorram mudanças durante a mobilidade. A atualização do Plano de Estudos e a coleta das assinaturas necessárias são de responsabilidade do estudante em mobilidade.

2.1.7.1. A atualização do Plano de Estudos e a coleta das assinaturas necessárias são de responsabilidade do estudante selecionado.

2.1.8. Participar da Reunião de Orientação que será convocada pela DRI.

2.1.9. Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

2.1.9.1. O participante concorda em estudar durante o período de vigência do auxílio, com dedicação integral na universidade de destino.

2.1.10. Após o término da mobilidade, efetuar o procedimento de retorno junto à DRI, a partir da entrega dos seguintes documentos: Termo de Retorno, Relatório de Retorno e Histórico Escolar da universidade de destino, em que constem as notas de todas as disciplinas informadas no Plano de Estudos.

2.1.10.1. O aluno deverá realizar o procedimento de retorno até o 25º dia letivo do período acadêmico subsequente ao período da mobilidade, observando-se o Calendário Acadêmico vigente na ocasião do retorno.

2.2. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

2.2.1. Caberá às instituições parceiras que venham a participar como destinos a responsabilidade de:

2.2.1.1. Avaliar, de acordo com seus próprios critérios, as candidaturas enviadas pela DRI e emitir a Carta de Aceite dos estudantes, em caso de aceitação.

2.2.1.2. Repassar aos estudantes da UFOP selecionados os auxílios para alimentação e moradia.

2.3. DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI

2.3.1. Caberá à DRI a responsabilidade de:

2.3.1.1. Selecionar e orientar os candidatos aprovados.

2.3.1.2. Encaminhar a candidatura dos estudantes aprovados para formalização do vínculo com as instituições estrangeiras, o que não significa garantia de vaga na instituição pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

2.3.1.3. Resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser aluno regularmente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na UFOP.

3.2. No ato da inscrição ter integralizado pelo menos 2 (dois) semestres acadêmicos no curso no qual estiver regularmente matriculado na UFOP.

3.2.1. Alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reopção, Reingresso ou Portador de Diploma de Graduação e que não se enquadrarem no requisito acima deverão ter integralizado, pelo menos, 20% da carga horária prevista para o curso no qual está atualmente matriculado e ter integralizado ao menos 1 (um) semestre acadêmico.

3.2.2. Em função da irregularidade do calendário acadêmico de 2025 causada pela greve ocorrida no ano de 2024, serão aceitas candidaturas de estudantes ingressantes no semestre 2024/1 (atualmente cursando o segundo semestre letivo) desde que, ao final do semestre 2024/2, o atendimento aos pré-requisitos seja mantido.

3.3. Não ter excedido o limite de 4 (quatro) semestres afastado por mobilidade.

3.4. Não estar apto a colar grau no semestre acadêmico da viagem.

3.4.1. O estudante participante do presente Programa de Mobilidade Internacional deverá permanecer regularmente matriculado na UFOP no semestre acadêmico subsequente ao seu retorno.

3.5. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6.0.

3.6. Possuir conhecimento de língua espanhola nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR).

3.7. Não ter sido contemplado em editais com bolsa ou outro tipo de auxílio financeiro para mobilidade nos anos de 2023 ou 2024.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **17 e 31 de março** e se darão por meio do preenchimento do formulário de candidatura disponível em <http://www.dri.ufop.br/candidatura-alunos>.

4.1.1. O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

4.1.2. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

4.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição (item 4.1) os seguintes documentos:

4.2.1. Histórico escolar simples e atualizado, com certificação digital, emitido até quinze dias do ato de inscrição no edital.

4.2.2. Currículo Lattes.

4.2.3. Comprovação das informações contidas no currículo Lattes, em arquivo PDF único, especialmente quanto às atividades previstas no Barema de Itens Pontuáveis (Anexo I).

4.2.4. Digitalização (PDF) da folha do passaporte que comprove vencimento a partir de agosto de 2026 ou cópia do protocolo de entrega do passaporte, desde que a data de entrega do referido documento não seja posterior ao dia 15 de abril de 2025.

4.2.4.1. Não serão aceitos formulários, protocolos de agendamento ou quaisquer outros documentos distintos dos citados no item 4.2.4.

4.2.5. Comprovante de proficiência em língua espanhola de no mínimo nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR).

4.2.5.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência, exames internacionais ou resultados de testes de proficiência oferecidos por centros de línguas de universidades (brasileiras ou estrangeiras).

4.2.5.2. A DRI sugere fortemente que os candidatos se submetam ao teste de proficiência ofertado pelo Centro de Línguas e Culturas (CLIC/UFOP).

4.2.6. Barema de Pontuação Pretendida (Anexo II), convertida em formato PDF.

4.2.6.1. Caberá ao candidato avaliar o Barema de Itens Pontuáveis (Anexo I) e indicar, no Barema de Pontuação Pretendida (Anexo II), a(s) página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação.

4.2.6.2. A(s) página(s) mencionadas no item anterior deverão levar em consideração o arquivo PDF único previsto no item 4.2.3 (comprovação das informações contidas no currículo Lattes).

4.2.6.3. Apenas serão avaliadas, para fins de atribuição de pontuação, as páginas indicadas pelo candidato no Barema de Pontuação Pretendida (Anexo II).

4.2.6.4. A versão em formato Word e um exemplo de preenchimento do Barema de Pontuação Pretendida estão disponíveis [aqui](#).

5. VAGAS

5.1. As instituições parceiras que ofertarão auxílio alimentação e moradia estão em fase de negociação e definição.

5.1.1. As instituições que funcionarão como possíveis destinos estão localizadas na América do Sul, especialmente na Colômbia.

5.1.2. Após o resultado final do edital, os candidatos aprovados serão convocados, na ordem de aprovação, para escolha da instituição de destino, dentro do número de vagas disponíveis e desde que as instituições possuam áreas correlatas com os cursos dos estudantes aprovados no presente edital.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo avaliará os seguintes itens:

6.1.1. Pontuação relativa ao coeficiente: até 20 (vinte) pontos.

6.1.2. Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão: até 70 (setenta) pontos.

6.1.3. Classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE): até 10 (dez) pontos.

6.2. O coeficiente de rendimento será normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota final} = (\text{coeficiente do aluno} - \text{coeficiente médio do curso}) / \text{desvio padrão do coeficiente do curso}$$

6.2.1. O referido cálculo obedecerá às informações constantes no Relatório das Faixas de Coeficiente por Curso (Anexo III), retirado do Sistema de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação em 14/01/2025.

6.2.2. Dentre os classificados, será atribuída pontuação 20 (vinte) para a maior nota relativa ao coeficiente. As demais notas serão calculadas com base em um cálculo linear proporcional.

6.2.3. Nos casos em que a nota relativa for negativa, será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato.

6.3. O currículo e a participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão serão pontuados conforme o Barema de Pontuação anexo (Anexo I).

6.3.1. Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso de graduação do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

6.3.2. No caso dos alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reingresso ou Reopção, serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao curso de graduação de origem do aluno.

6.3.2.1. A simples menção de determinada atividade no currículo Lattes não dá direito a obtenção de pontos, sendo consideradas apenas as atividades devidamente comprovadas.

6.4. A avaliação socioeconômica será avaliada por meio da atribuição de 10 (dez) pontos a todos os candidatos que possuam avaliação vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), independentemente da categoria, desde que apresentada a comprovação.

6.5. Serão selecionados os candidatos que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, dentro do número de vagas negociadas com os parceiros internacionais.

6.5.1. Como critério de desempate, será considerado o coeficiente de rendimento normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, obedecendo a ordem do maior para o menor coeficiente;

6.5.2. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

6.6. Da divulgação do resultado:

6.6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **03 de abril**, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

6.6.2. O resultado final da seleção será divulgado no dia **04 de abril**, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

7. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado preliminar ou final disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no item 8 deste Edital;

7.2. Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo IV) e enviá-lo para o e-mail da DRI (international@ufop.edu.br), respeitando o prazo previsto no Cronograma descrito no item 8.

7.2.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

7.3. As solicitações de reconsideração serão julgadas pelo Diretor de Relações Internacionais.

7.4. Não é permitido ao candidato anexar, em seu Pedido de Reconsideração, nova documentação para atribuição de notas.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	17 de março
Período de inscrição	17 a 31 de março
Análise das inscrições – 1ª etapa	01 a 03 de abril
Divulgação do resultado preliminar	03 de abril
Recebimento dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	até às 13:00 do dia 04 de abril
Análise dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	04 de abril
Divulgação do resultado final e convocação para Reunião de Orientação	04 de abril
Período de realização da mobilidade acadêmica	2º semestre de 2025

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. Não atender ao disposto no item 3.

9.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida.

9.1.3. Não possuir proficiência em língua espanhola de no mínimo nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR), comprovante mediante exames internacionais ou resultados de testes de proficiência oferecidos por centros de línguas de universidades (brasileiras ou estrangeiras).

9.1.4. Não somar pontos no processo seletivo.

9.1.5. Não respeitar os prazos descritos no presente Edital.

9.1.6. Não atender aos critérios acadêmicos mínimos estabelecidos no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato pressupõe concordância aos termos das resoluções que regem a Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP e ciência dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico de 2025 e 2026.

10.2. Ao término da mobilidade internacional, o estudante deverá apresentar à DRI os seguintes documentos: histórico escolar da instituição estrangeira, constando as disciplinas cursadas e as notas obtidas; Termo de Retorno e Relatório de Retorno (formulários disponíveis em <<https://www.dri.ufop.br/documentos/formularios>>).

10.3. A DRI encaminhará as candidaturas dos estudantes da UFOP para formalização do vínculo com a instituição estrangeira, o que não significa garantia de vaga, já que cada instituição possui seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

10.4. Ao formalizar candidatura para a mobilidade acadêmica internacional, os estudantes assumem a responsabilidade sobre a finalização do semestre letivo em curso.

10.5. O estudante que for selecionado, entregar a documentação necessária e receber a carta de aceite da instituição estrangeira fica, caso desista da mobilidade, impedido de participar de novos editais de mobilidade acadêmica internacional pelo prazo de 2 semestres acadêmicos, salvo caso fortuito ou força maior, após deliberação positiva do Diretor de Relações Internacionais.

10.6. Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor de Relações Internacionais.

Anderson Antonio Gamarano
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 16/03/2025, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0875573** e o código CRC **62219303**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ANEXO I
BAREMA DE ITENS PONTUÁVEIS

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 80 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró-Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
5. Produção científica/ publicação/ revisão (pontuação por produção/publicação/revisão - máximo: 2)	3	6
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 3)	2	6
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2	4
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2,5	5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 8)	1	8
10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 8)	1	8
11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 7)	1	7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA**

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9		
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9		
3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9		
4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró- Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

5. Produção científica/ publicação/ revisão (pontuação por produção/publicação/revisão - máximo: 2)	3	6		
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 3)	2	6		
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2	4		
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2,5	5		
9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 8)	1	8		
10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 8)	1	8		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 7)	1	7		
--	----------	----------	--	--

ANEXO III - RELATÓRIO DAS FAIXAS DE COEFICIENTE POR CURSO

Curso	0.0-0.9	1.0-1.9	2.0-2.9	3.0-3.9	4.0-4.9	5.0-5.9	6.0-6.9	7.0-7.9	8.0-8.9	9.0-10.0	Média	Desvio Padrão	CV
Ponto Médio	0,45	1,45	2,45	3,45	4,45	5,45	6,45	7,45	8,45	9,5			
ACB - ARTES CENICAS	0	0	0	0	2	9	2	8	35	15	8,01	1,36	0,17
ACL - ARTES CENICAS	6	0	0	0	0	2	10	9	26	40	8,01	2,26	0,28
ADM - ADMINISTRACAO	22	2	4	7	18	38	66	93	70	9	6,47	2,16	0,33
ADP - ADMINISTRACAO PUBLICA	9	2	2	2	1	8	10	11	14	2	5,75	2,84	0,49
ALI - CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	13	2	1	5	13	18	51	40	21	1	6,05	2,14	0,35
AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	3	3	4	3	23	30	30	30	11	6	6,00	1,87	0,31
ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	3	4	15	16	29	69	158	37	7,64	1,63	0,21
AUT - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO	7	4	4	18	40	74	80	59	38	8	6,07	1,78	0,29
CBB - CIENCIAS BIOLOGICAS	2	1	2	1	8	10	26	28	29	2	6,80	1,74	0,26
CBL - CIENCIAS BIOLOGICAS	3	0	5	6	5	6	21	25	23	10	6,73	2,13	0,32
CIV - ENGENHARIA CIVIL	9	7	10	31	32	74	71	52	26	11	5,76	1,96	0,34
CJM - ENGENHARIA DE COMPUTACAO	4	2	9	39	40	51	70	56	26	3	5,78	1,78	0,31
COM - CIENCIA DA COMPUTACAO	1	1	12	19	38	53	72	64	59	14	6,39	1,78	0,28
D04 - PEDAGOGIA	4	5	3	4	6	3	8	8	35	30	7,22	2,65	0,37
D05 - MATEMATICA	1	1	1	5	4	4	4	11	12	3	6,50	2,23	0,34
D06 - ADMINISTRACAO PUBLICA	0	0	3	0	6	3	6	12	18	9	7,30	1,88	0,26
D07 - GEOGRAFIA	3	1	3	5	7	5	6	11	21	14	6,80	2,50	0,37
DIR - DIREITO	15	5	3	2	12	21	53	113	197	30	7,38	1,88	0,25
ECO - CIENCIAS ECONOMICAS	17	5	2	10	16	38	53	75	41	13	6,31	2,21	0,35
EFB - EDUCACAO FISICA	6	1	0	1	6	14	23	59	48	3	7,03	1,78	0,25
EFL - EDUCACAO FISICA	0	0	0	6	4	15	18	42	34	4	7,11	1,42	0,20
EJM - ENGENHARIA ELETRICA	9	1	16	21	32	45	57	27	11	1	5,35	1,88	0,35
EST - ESTATISTICA	4	3	6	9	7	5	12	15	10	5	5,68	2,53	0,45
FAR - FARMACIA	8	1	1	7	10	46	113	162	104	12	7,02	1,48	0,21
FLB - FILOSOFIA	1	0	0	3	3	3	1	8	7	3	6,70	2,20	0,33
FLL - FILOSOFIA	4	0	0	4	3	4	3	10	10	7	6,57	2,63	0,40
FSB - FISICA	1	1	3	6	9	10	10	9	7	0	5,63	1,93	0,34
FSL - FISICA	6	0	1	0	1	2	5	6	1	1	5,02	3,02	0,60
GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	7	4	6	21	58	85	66	51	16	3	5,64	1,67	0,30
HIB - HISTORIA	3	1	1	1	5	8	7	7	13	10	6,73	2,44	0,36
HIL - HISTORIA	8	2	7	8	14	18	35	61	52	14	6,69	2,12	0,32
JOR - JORNALISMO	5	0	3	3	6	19	11	50	146	119	8,17	1,63	0,20
LTB - LETRAS	0	0	0	1	1	1	2	2	1	1	6,57	1,80	0,27
LTE - LETRAS ESTUDOS LITERARIOS	2	0	0	2	1	1	6	5	10	10	7,38	2,33	0,32
LTI - LETRAS INGLES	5	0	2	1	2	2	3	6	16	9	6,85	2,86	0,42
LTL - LETRAS	0	1	0	0	1	2	3	3	1	1	6,37	1,98	0,31
LTP - LETRAS PORTUGUES	16	3	2	1	9	9	13	24	48	18	6,63	2,79	0,42
LTT - LETRAS TRADUCAO	0	0	0	3	4	1	5	2	13	7	7,35	1,96	0,27
MEC - ENGENHARIA MECANICA	5	4	12	31	39	73	62	46	15	3	5,56	1,75	0,31
MED - MEDICINA	2	0	0	0	1	3	4	22	189	210	8,82	0,94	0,11
MET - ENGENHARIA METALURGICA	9	12	17	32	34	37	34	12	10	2	4,72	2,04	0,43
MIN - ENGENHARIA DE MINAS	14	9	14	31	35	61	87	64	20	3	5,57	2,00	0,36
MTB - MATEMATICA	2	0	2	0	0	1	0	1	3	1	5,36	3,40	0,63
MTL - MATEMATICA	7	3	3	3	3	5	9	2	6	4	5,05	2,96	0,59
MUL - MUSEOLOGIA	13	0	1	4	1	14	9	22	50	13	6,86	2,60	0,38
MUS - MUSICA	4	1	0	3	5	1	7	20	27	25	7,54	2,24	0,30
NUT - NUTRICAO	11	3	0	4	7	28	38	82	89	14	7,06	1,93	0,27
PED - PEDAGOGIA	23	5	2	6	8	9	14	24	80	86	7,35	2,80	0,38
PJM - ENGENHARIA DE PRODUCAO	11	1	6	13	33	70	50	45	20	4	5,77	1,87	0,32
PRO - ENGENHARIA DE PRODUCAO	10	2	5	18	37	64	74	72	35	4	6,05	1,82	0,30
QLI - QUIMICA	1	0	1	5	4	11	12	10	0	0	5,68	1,56	0,28
QUI - QUIMICA INDUSTRIAL	7	2	5	7	13	23	13	13	5	0	5,10	2,11	0,41
SER - SERVICO SOCIAL	6	1	2	7	11	16	37	94	93	26	7,31	1,74	0,24
SJM - SISTEMAS DE INFORMACAO	2	0	6	13	34	61	62	69	45	1	6,31	1,58	0,25
TUR - TURISMO	18	4	6	5	19	20	27	49	65	21	6,53	2,52	0,39
URB - ENGENHARIA URBANA	8	6	7	16	46	51	34	58	16	4	5,66	1,95	0,34



ANEXO IV

Formulário para pedido de reconsideração de classificação em Resultado Preliminar

Edital 08/2025/DRI/UFOP

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., estudante do curso de, matrícula-.....-, tendo me inscrito para a seleção regida pelo Edital 08/2025/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais reconsideração da minha classificação no resultado preliminar desse Edital.

O objeto de contestação é
.....
.....
.....

(explicitar o que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

....., de abril de 2025.

Assinatura do candidato